

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023****Data:** 09 de outubro de 2023**Horário:** 09h**Processo nº:** 2022.0000.604.7487**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual Glacy Kelle de Souza, no município de Edéia-GO.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023, às 09 horas, na sala 26 da Gerência de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1459/2023, de 23.03.2023, se reuniram para a realização da sessão abertura e julgamento de habilitação das empresas participantes alusivas à Licitação em comento, que o valor estimado da contratação é de **R\$ 938.829,33 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**. A presente licitação teve sua publicação divulgada por meio do jornal Diário Oficial da União do dia 19.09.2023, do jornal Diário Oficial do Estado do dia 19.09.2023, do jornal de grande circulação "Diário do Estado" na edição do dia 19.09.2023 e no site da Secretaria de Educação site.educacao.go.gov.br, no dia 19.09.2023. Fizeram-se presentes nesta sessão os técnicos **Lean Caio de Souza, Kácia Henderson Barbosa, Aline Campos B. Medeiros, João Victor Soares e João Gabriel Pereira Silva**, representantes da Superintendência de Infraestrutura desta Pasta. No horário preestabelecido, conforme item 5.4 do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos recolhendo os envelopes contendo as documentações e propostas das empresas licitantes: 1- Alpha Essencial Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 45.024.425/0001-79; 2- GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60; 3- Construtora Pinheiro Ltda, CNPJ: 40.673.644/0001-65; 4- Flórida Construtora e Comércio Ltda, CNPJ: 41.758.013/0001-01; 5- FBA Comércio Ltda, CNPJ: 45.339.878/0001-94; 6- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 7- Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; 8- Alfa Construtora, Incorporadora e Locadora Ltda, CNPJ: 16.628.700/0001-65; 9- Funcional Construções Ltda, CNPJ: 31.822.605/0001-91; 10- BM Construções Ltda, CNPJ: 22.604.518/0001-77; 11- Caeli Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 46.860.452/0001-44; 12- Enoque Pereira dos Santos, CNPJ: 13.784.338/0001-23; 13- Vinci Construções Ltda, CNPJ: 24.195.896/0001-70; 14- EDM Construções Ltda, CNPJ: 30.187.261/0001-23; 15- Tesa Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67; 16- C 3 Engenharia Ltda, CNPJ: 50.676.288/0001-97; 17- Mart Serviços e Engenharia Ltda, CNPJ: 32.575.001/0001-50; 18- Ferthymar Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 04.635.778/0001-28; 19- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99 e 20- Castro Construções, Incorporação e Serviços Eireli, CNPJ: 34.375.169/0001-48. As documentações das empresas foram analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura, após análise, concluiu-se que a empresa: 1- **Castro Construções, Incorporação e Serviços Eireli, CNPJ: 34.375.169/0001-48**, por não apresentar a Carta de Apresentação da Documentação, feriu o item 5.10.6, do Edital, restou **INABILITADA** e terá 30 (trinta) dias para recolher o envelope da proposta, caso contrário o mesmo será descartado. Restaram **HABILITADAS** as empresas: 1- Alpha Essencial Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 45.024.425/0001-79; 2- GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60; 3- Construtora Pinheiro Ltda, CNPJ: 40.673.644/0001-65; 4- Flórida Construtora e Comércio Ltda, CNPJ: 41.758.013/0001-01; 5- FBA Comércio Ltda, CNPJ: 45.339.878/0001-94; 6- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 7- Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; 8- Alfa Construtora, Incorporadora e Locadora Ltda, CNPJ: 16.628.700/0001-65; 9- Funcional Construções Ltda, CNPJ: 31.822.605/0001-91; 10- BM Construções Ltda, CNPJ: 22.604.518/0001-77; 11- Caeli Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 46.860.452/0001-44; 12- Enoque Pereira dos Santos, CNPJ: 13.784.338/0001-23; 13- Vinci Construções Ltda, CNPJ: 24.195.896/0001-70; 14- EDM Construções Ltda, CNPJ: 30.187.261/0001-23; 15- Tesa Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67; 16- C 3 Engenharia Ltda, CNPJ: 50.676.288/0001-97; 17- Mart Serviços e Engenharia Ltda, CNPJ: 32.575.001/0001-50; 18- Ferthymar Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 04.635.778/0001-28 e 19- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99, por apresentarem a Documentação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica em conformidade com o exigido no Instrumento Convocatório. Ressalta-se que as empresas: 1- Tesa Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67; 2- C 3 Engenharia Ltda, CNPJ: 50.676.288/0001-97; 3- Mart Serviços e Engenharia Ltda, CNPJ: 32.575.001/0001-50; 4- Ferthymar Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 04.635.778/0001-28 e 5- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99, por não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral, homologado junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, assim como as empresas: 6- EDM Construções Ltda, CNPJ: 30.187.261/0001-23, por não apresentar Certificado de Registro Cadastral, homologado junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, como também por haver apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, vencida em 11.09.2023; 7- Vinci Construções Ltda, CNPJ: 24.195.896/0001-70, por não apresentar Certificado de Registro Cadastral, homologado junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR, como também por haver apresentado a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, vencida em 30.09.2023; 8- Enoque Pereira dos Santos, CNPJ: 13.784.338/0001-23, por apresentar a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, vencida em 22.09.2023, assim como a Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal vencida em 24.08.2023 e 9- Caeli Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 46.860.452/0001-44, por haver apresentado a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, vencida em 26.09.2023, restaram **CLASSIFICADAS COM RESSALVA**. Quanto à ausência do CRC homologado, caso alguma das empresas citadas sagre-se vencedora, esta Comissão solicitará à Secretaria de Estado da Administração a expedição do Certificado de Registro Cadastral-CRC e, referente a restrições quanto à regularidade fiscal, caso alguma das empresas mencionadas seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação. Ato contínuo, esta comissão esclarece que os envelopes de propostas foram acondicionados em um único invólucro o qual foi rubricado no lacre pela Comissão, e ficará em poder da Comissão até o término do período recursal. Encerrada esta fase, a Comissão com vistas a resguardar o prazo legal de recurso, nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal n.º 8.666/93, reitera que ficam desde já intimadas todas as empresas participantes, para caso queiram RECORRER, nos termos da mesma Lei, desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do aviso de julgamento. Nada mais havendo a relatar, a Comissão Permanente de Licitação, encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata que vai assinada pela Presidente, Técnicos da Superintendência de Infraestrutura e membros da Comissão.

Alessandra Batista Lago
Presidente

Elma Maria de Jesus Moreira
Vice-Presidente

Talitha Alves Carvalho
Membro
(Licença Médica)

Ana Karolyne Fernandes Peixoto
Membro

Pedro Vitor Damasceno Queiroz
Membro Suplente

Rosemere Luz Pereira
Membro Suplente

Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura:

Kácia Henderson Barbosa
Arquiteta e Urbanista

Lean Caio de Souza
Engenheiro Civil

Aline Campos B. Medeiros
Engenheira Civil

João Victor Soares
Engenheiro Civil

João Gabriel Pereira Silva
Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO**, Gerente, em 09/10/2023, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLYNE FERNANDES PEIXOTO**, Assistente Administrativo, em 10/10/2023, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VITOR DAMASCENO QUEIROZ**, Pregoeiro (a), em 10/10/2023, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMERE LUZ PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, em 10/10/2023, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA**, Pregoeiro (a), em 10/10/2023, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52596875** e o código CRC **33F38518**.



Referência: Processo nº 202200006047487

SEI 52596875